



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021	
CREDENCIAMENTO:	Aberto a partir do dia 04/03/2021 até o dia 04/03/2022.
ABERTURA DOS ENVELOPES E SORTEIO:	25 de março de 2021, às 08:30hrs.
VALOR GLOBAL:	R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais).

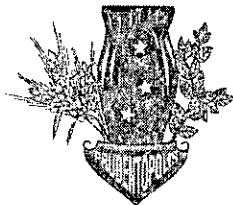
AVISO

Senhor Licitante: o Município de Prudentópolis informa que é **proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos** de empresas que irão participar deste processo licitatório, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

1 - PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 005/2019, Lei 12.846/2013 e Código de Defesa do Consumidor, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 04 de março de 2021 até o dia 04 de março de 2022, em horário de expediente** no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documentação



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 759/2021, através da Comissão Licitações, designada pelo Decreto nº 243/2019 de 17 de abril de 2019.

1.2 Disposições:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: a partir do dia 04 de março de 2021 até o dia 04 de março de 2022, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.

INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O sorteio para designação da ordem para prestação de serviços de hora de retroescavadeira com operador que será realizado na data de **04 de março de 2021, às 08h30min**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, Prudentópolis-PR, onde será realizado o sorteio as empresas credenciadas até aquela data.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis – PR, CEP 84.400-000.

Telefone: (0xx42) 3446-8007

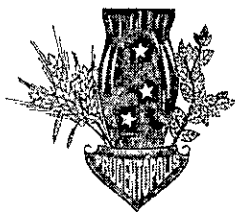
2 – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o credenciamento de prestação de serviço de hora de retroescavadeira, com operador, conforme especificações quantitativas no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2 – Valor Global: **RS 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais)**.

3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Departamento Municipal de Prudentópolis.



17
6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, durante sua vigência.

4.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado, no paço municipal, ou encaminhado via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.3 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à CPL, endereçados ao endereço físico da prefeitura municipal ou ao e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que enviado por e-mail deverá ser confirmado pelo telefone: (42) 3446-8007.

4.4 – As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

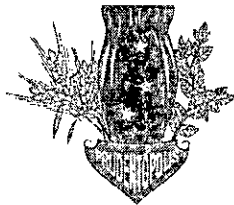
5.1 – Poderão participar do presente credenciamento as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que possua veículo que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3 - Não poderá participar do presente credenciamento a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.4 - Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

20



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no art. 8.666/93.

5.6 - Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera Executiva ou na esfera do Poder Legislativo.

5.7 - As empresas que solicitarem seu credenciamento arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de chamamento.

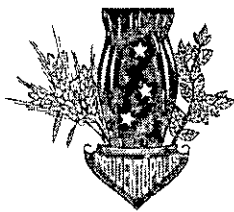
5.8 - A participação neste credenciamento importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e aceitação de que deverá prestar os serviços da presente chamada pública conforme estabelecidas contratualmente.

6 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente acessível aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização das condições existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93.

6.2 – Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

6.3 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização dos dados, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências estabelecidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Prudentópolis fará a avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às normas estabelecidas.



JO
6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

especificações exigidas a cada caso.

6.4 – O Resultado do credenciamento será afixado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

6.5 – Aos credenciados será lavrado instrumento contratual, vigente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes.

6.6 – Havendo mais de um credenciamento para a prestação dos serviços, o Município encaminhará os veículos obedecendo os critérios de sorteio, a cada um deles;

6.7 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1 - O Envelope deverá ser entregue nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº xx/2021

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

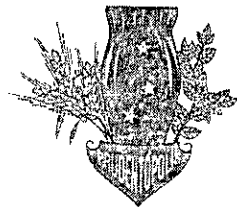
8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

20



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

documentos de eleição de seus administradores;

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade funcionamento no país;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

- I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ser apresentadas pelo licitante.
- e) Declaração conforme modelo constante no **Anexo III** ao presente edital.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se for ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ao objeto lícitado.
- b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/12/2011.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



19
12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

8.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

~~8.1.4 Para comprovação da qualificação técnica~~

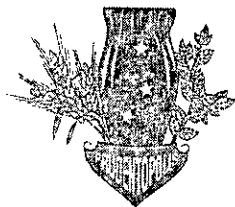
- ~~a) Certificado do Registro do Veículo para comprovação do ano do veículo, documento do veículo a que se pretende credenciar, em nome da proponente, ou em caso contrário, documento que comprove estar a seu serviço;~~
- ~~b) Comprovação de que o veículo encontra-se com os débitos quitados, referentes a IPVA, seguro e Licenciamento.~~

8.1.5 Documentação Complementar

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo VI;
- b) Ainda serão consultados os respectivos sítios:
- I) Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- II) Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Suspensas.

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=0177&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>

- III) Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar (Licitação Impedidos) – Tribunal de Contas do Estado

<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>

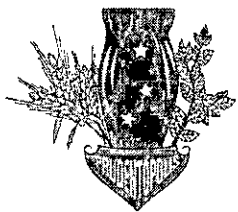
- c) Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa Complementar 123/06, quando for o caso, conforme Anexo II;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público conforme Anexo V;
- e) Declaração de que arcará com todos os custos referentes a execução dos serviços, combustível, ~~motorista~~, manutenção, entre outros, além de disponibilizar veículo habilitado, e que se compromete a substituir o ~~veículo~~ que apresente problema, ~~motorista~~ que esteja em desacordo, mediante notificação do fiscal;
- f) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas definidas no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da Comissão de Licitação (VI);

8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria abertura e julgamento deste certame.

8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura.

[Handwritten signature]



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

8.4 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará a Proponente inabilitada.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações. As empresas serão inicialmente cadastradas e, posteriormente, será realizado o sorteio na data indicado no item 1 deste edital, para que seja definida a ordem de prestação dos serviços.

9.2 - A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de realizar a análise dos documentos de habilitação reservadamente ou em público. Todos os documentos estão digitalizados e disponíveis para consulta no site oficial do município.

9.3 - Após o prazo estipulado no item 1 deste Edital, o grupo de empresas credenciadas, aptas a prestarem os serviços será encaminhado à Secretaria municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços.

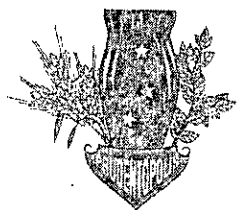
9.4 – A ordem para prestação dos serviços será dada pelo sorteio realizado na data indicada neste Edital, onde participarão todos os credenciados até o dia útil anterior àquela data, os demais que solicitarem credenciamento entrarão no fim da lista de credenciados.

9.5 - O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico.

9.6 – O critério de utilização dos caminhões será definido pelo Fiscal de Contrato, obedecendo a ordem definida pelo sorteio, e comunicando a todos os credenciados, garantindo a isonomia e transparência. Mais de um credenciado poderá prestar serviço simultaneamente.

9.7 – O sorteio será único e se dará com a presença das empresas credenciadas, mediante agendamento, em local e data definidos pela Contratante, e o mesmo será registrado em ata.

9.8 - A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços sorteio em cada rodada.

9.9 – Definidos os habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento e relação contratual de prestação de serviços;

9.10 – Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas.

9.11 - O grupo de empresas credenciadas será fechado em 15 (quinze) dias após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços do MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a se inscrever posteriormente a essa data.

9.12 – Os caminhões prestarão os serviços de acordo com os quilômetros correspondem, mensalmente, sendo que caso os quilômetros que lhe corresponderem repassado ao próximo caminhão da vez;

9.13 – Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores credenciados, as quantidades serão redistribuídas igualmente.

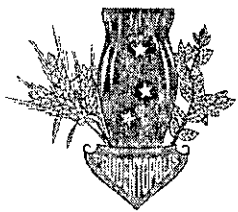
9.14- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo e garantia do contraditório;

9.15 – A vigência da presente Chamada Pública será demeses, após a abertura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

9.16 – O credenciado poderá no prazo de 2 (dois) dias apresentar planilha de custos, ao Departamento de Licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso de 05 (cinco) dias úteis. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.2 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

11. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1 - A empresa deverá prestar os serviços, quando solicitadas através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, imediatamente após a solicitação, nos locais indicado na ordem de serviço, disponibilizando o motorista habilitado (CNH com Categoria compatível com o veículo locado), com o veículo devidamente abastecido, **e com o Tacógrafo e aparelho de GPS em pleno funcionamento**, para que seja registrada a quilometragem percorrida no dia, sem custos adicionais.

11.2 - A empresa deverá manter motoristas habilitados e capacitados para a condução dos caminhões, conforme exigências e determinações das leis vigentes do DETRAN;

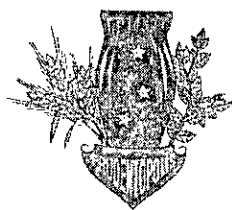
11.3 - A empresa deverá apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade, nos locais de serviço determinados pela Secretaria de Transportes e Infraestrutura. Para isso, todos os procedimentos de manutenção preventiva, limpeza e outras verificações deverão ser previamente realizados;

11.4 - É de responsabilidade da contratada todas as despesas, relativas à manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, incluindo fornecimento de óleos lubrificantes e demais itens correlatos;

12. DA EQUIDADE

12.1 - Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA, vir a receber pecuniariamente ou na distribuição de serviços, em até 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, considerando o "QSE" daquele item, terá seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de serviços e pagamentos com as demais empresas.

EXEMPLO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Em um credenciamento de oficina mecânica leve, com pagamento por hora trabalhada de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada uma de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas, as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento liberado, para que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

12.2 - Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, inclusive a empresa A, desta cláusula, os demais serviços serão liberados às empresas, em conformidade com os procedimentos ordinários de distribuição de serviços.

12.6 - O percentual apresentado no item 10.1 será considerado, tendo por base a distribuição de serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula:

$$QS - EC = QSE$$

Onde:

QS - quantidade de serviço

EC - empresas credenciadas

QSE - quantidade de serviços por empresa

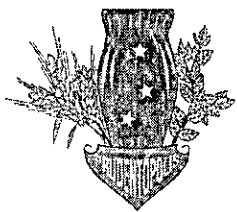
12.7 - Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual, o item deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

12.8 - É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento, e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para a distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

12.9 - A EQUIDADE, poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou no recebimento de pagamentos.

12.10 - Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em qualquer uma das empresas CREDENCIADAS, fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

12.11 - Não haverá pagamento ordinário, a empresa CREDENCIADA que:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- I. Prestar serviços sem a participação no sorteio previsto no item 10.2;
- II. Não possua autorização prévia; e
- III. Receba serviço, em desconformidade com o sistema de rodizio.

12.11.1 - Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas as condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodizio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

13. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1 - Os contratos podem ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

- I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

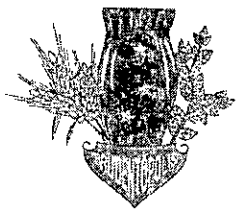
a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual no parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido no serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

13.2 – Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo ou diminuição no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento da presente licitação será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada de certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

14.2 -O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada do objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada e substituída, conforme o caso.

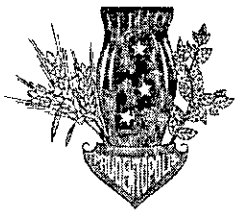
14.3 - A credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado e o contrato.

14.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos serviços prestados e será feita pelo fiscal responsável.

14.5 -O pagamento poderá ser suspenso, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas no credenciamento.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.6-A (s) proponente (s) credenciada (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e contrato nº xxx/xxxx).

14.7 - Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

14.8 – O valor global do presente credenciamento é de R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais) e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, conforme abaixo discriminado:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Transporte e Infraestrutura	
Dotação	Fonte
10.001.26.782.2100.2083.3.3.90.39.00.00	000, 504, 512
10.002.06.182.2100.2084.3.3.90.39.00.00	511
10.002.15.452.2100.2085.3.3.90.39.00.00	000, 504, 507, 510, e 511

14.9 - Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

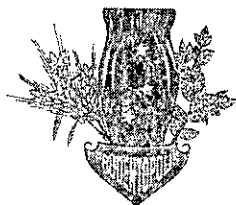
I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.10 - Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços pelo Município de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos no sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sem utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. Sendo obrigação da contratada, do Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

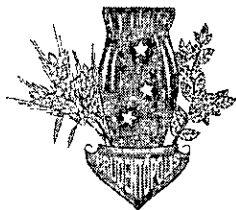
14.11 - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.12 - Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, será considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CONTRATADA o direito a reclamação;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA CONTRATUAL

15.1 - Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- I. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- II. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;
- III. Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
- IV. Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- V. Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- VI. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- VII. Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo Município;
- VIII. Apresentar documentação falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal;
- X. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- XI. Descumprir os prazos estipulados no Contrato;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- XII. Não assinar o contrato, quando;
- XIII. Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
- XIV. Descumprir as normas deste Edital.

15.2 - Ficar suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

- I. Não prestar os serviços solicitados;
- II. Incurrir em inexecução total do presente instrumento.

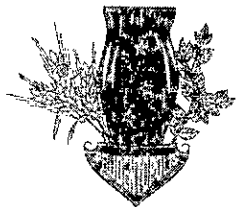
15.3 - Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

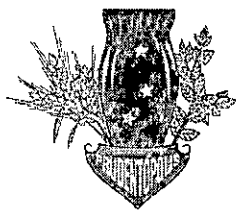
- I. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

15.5. Não obstante os termos elencados no item 15.1, e demais previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- I. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir da considerada inexecução parcial do objeto;
 - II. No caso de não indicar condutor qualificado para a execução dos serviços, será aplicada multa de 10% do valor equivalente ao seu QSE;
 - III. No caso de não substituir veículo em inconformidade com o exigido, no prazo de (quatro) horas, não substituir motorista que esteja em desacordo ou não realizar as manutenções que lhe couberem, de forma a prejudicar a execução dos serviços, será aplicada multa de 20% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as cominações legais;
 - IV. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;
 - V. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a (dez) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;
 - VI. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando se descumprido integralmente o contrato;
 - VII. A fixação da multa compensatória referida nos itens 15.2 e 15.5 - II não obsta a apresentação de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, superior ao percentual referido.
- 15.6 - Não obstante os termos elencados no item 15.5, e demais previsões deste Edital, também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, este considerado a totalidade do Contrato;
 - II. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), posterior ao anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.7 - Não obstante os termos elencados no item 15.5, e demais previsões deste Edital, também, será configurada a inexecução total do objeto, quando:

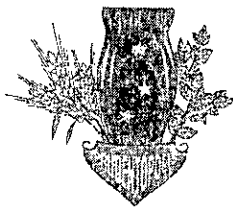
- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;
- II. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

15.8 - Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

- I. Fraudar a execução do contrato;
- II. Comportar-se de modo inidôneo;
- III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;
- V. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;
- VI. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

15.9 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

- I. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- II. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- III. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

IV. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.10 - A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item implica a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15.11 - Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

15.12 - A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de duas vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, bem como a aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

15.13 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador acarretar a ele ou a terceiro.

15.14 - Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

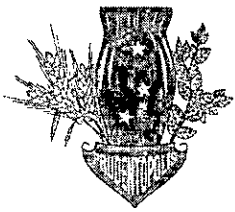
15.15 - Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impedimento de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;
- II. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações pelo período de 12 meses.

15.16 - As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

15.17 - Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam a licitante CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.1 - É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

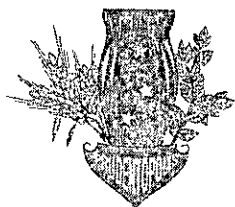
16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

16.7 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

16.9 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

16.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, e não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

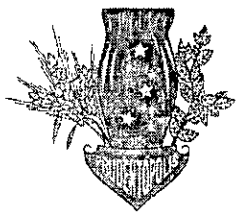
16.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas no sentido da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo ou instrumento equivalente.

18.12 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

18.13 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801 - Centro - Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42)3446-8007 e fax (42) 3446-8006.

18.14 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

18.15 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão e pelos presentes.

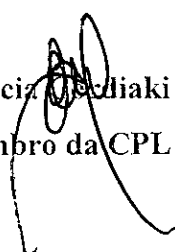


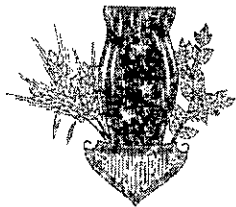
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19 – ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo III – Declaração Conjunta;
- Anexo IV – Indicação do banco, agência e conta corrente;
- Anexo V – Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário;
- Anexo VI – Declaração que não há impedimento de contratar;
- Anexo VII - Minuta do contrato.

Prudentópolis, 04 de fevereiro de 2021.


Marcia Medeiros
Membro da CPL



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresa para prestação de serviço de hora de retroescavadeira, com operador, para serviços orientados pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura do município**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes conforme especificações contidas nesta peça processual, em consonância com o disposto no nº 759/2021, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria solicitante justifica a necessidade da contratação conforme segue: *"se justifica pela necessidade de realizar serviços de manutenção de estradas. Considerando a extensão territorial de Prudentópolis e a quantidade relativamente pequena de equipamentos para a execução de todos os trabalhos, faz-se necessário aperfeiçoar com aumento do número de máquinas nas frentes de trabalho. O Aumento das chuvas danifica estradas e pontes, elevando a demanda por serviços em face da falta de máquinas que a municipalidade possui. Diante do aumento de estradas com poucas pontes danificadas, fazem-se necessárias frentes de trabalho com maior quantidade de máquinas visando devolver as condições normais de tráfego nas estradas. Esta contratação visando a locação de retroescavadeira na região norte, em especial na Localidade de Ligação e adjacências, a locação de retroescavadeiras será possível organizar equipes que trabalharão simultaneamente em diversos pontos onde há necessidade de consertar as estradas, pontes e demais serviços. A locação apresenta-se como uma solução melhor que a aquisição de retroescavadeira, pois a locação a empresa contratada fica responsável por todos os gastos inerentes aos serviços."*

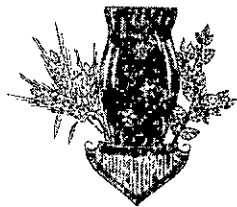


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

como combustível, manutenção, salário dos operadores, entre outros. O número de retroescavadeira atualmente disponível pela Secretaria de Transportes é insuficiente diante da grande quantidade de serviços que são diariamente realizados. Devido à distância entre a sede do município e a localidade de Ligação, o deslocamento de uma retroescavadeira, ainda que houvesse disponibilidade, seria dispendioso, razão pela qual a locação também pode ser justificada. Atualmente não há no quadro funcional servidor disponível para operar retroescavadeiras devido à redução no número de operadores em decorrência de aposentadoria por tempo de serviço e nem concurso em vigência para que possa ser contratado profissional desta função. Deste modo, ainda que se optasse pela aquisição de retroescavadeira, a mesma não teria operador. Assim, a locação do equipamento passa a ser a única forma viável de suprir a demanda atual dos serviços. Considerando que os trabalhos serão necessários para suprir demandas excedentes que ocasionalmente estão ocorrendo, que, no entanto poderão ser temporárias, por se tratar de acúmulo de serviços por ocasião de execução da extensão da rede de saneamento rural, conforme o objeto. Considerando o parecer jurídico que sugere que a forma mais vantajosa de contratação do presente objeto é via credenciamento."

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	Credenciamento de empresa para prestação de serviço de hora de retroescavadeira 4x4 com operador habilitado - traçada 75 HP de potência, motor turbo diesel. Ano de fabricação não inferior a 2008, com caçamba dianteira de 0,8 m ³ com dentes, equipadas com sistema de trabalho para solo de baixa sustentação. Combustível por conta da Contratada. Para serviços preferencialmente na Região Norte do	Hora	1.400	R\$ 130,00	R\$ 182.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	Município.				
--	------------	--	--	--	--

4.1. Valor total da contratação: R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

5. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

5.1. Os valores para a contratação foram obtidos pela Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações de valores, compreendendo o menor preço dos orçamentos, conforme anexos que integram o processo.

Item	Descrição	Preço 01	Preço 02	Preço 03	
01	Locação de retroescavadeira 4x4 com operador habilitado...	R\$ 130,00	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

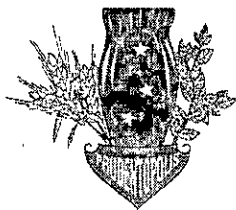
6.1. Poderão participar do presente credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Judiciário, que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus Anexos, e que aceitem as normas estabelecidas no Município, e que possuam no mínimo 01 (uma) retroescavadeira nas condições descritas.

6.2. As empresas deverão apresentar declaração de disponibilidade e/ou título de propriedade de máquina destinada ao atendimento do objeto licitado, com características, capacidade e uso compatíveis com o exigido na presente licitação;

6.3. As empresas deverão apresentar declaração de que disporão operadores qualificados e habilitados para a condução das máquinas.

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. As proponentes, ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com o Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação constante do Anexo do Edital.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;
- 8.2. O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;
- 8.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação de serviços o Município solicitará a prestação dos serviços obedecendo ao critério de sequência, a cada um deles;
- 8.4. O credenciamento ficará aberto durante todo o período de vigência do mesmo, para garantir a ampla abrangência, no atendimento do interesse municipal;
- 8.5. As empresas aptas ao credenciamento serão notificadas através de telefone ou outro meio de comunicação.

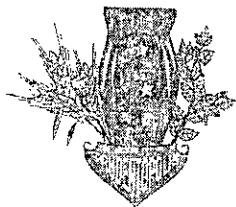
9. DO CONTRATO

- 9.1. Os proponentes credenciados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração, para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo que integra o Edital;
- 9.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

10. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 10.1. Cada credenciado credenciará quantos equipamentos puderem ser credenciados, obedecendo ao descritivo disponibilizado;
- 10.2. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às empresas credenciadas da seguinte forma:
- 10.2.1. A ordem inicial da prestação de serviço será definida por sorteio, no qual será definida a ordem das demais empresas credenciadas;
- 10.2.2. O sorteio será único e se dará com a presença das empresas credenciadas, mediante agendamento, em local e data definidos pela Contratante;

[Handwritten signature]



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 10.2.3. O procedimento de sorteio será registrado em ata;
- 10.2.4. Os serviços subsequentes ao sorteio serão distribuídos por ordem credenciamento;
- 10.2.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído às empresas que permanecerem credenciadas;
- 10.2.6. Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços as horas serão redistribuídas igualmente;
- 10.2.7. O critério de utilização de cada credenciado será definido pelo Fiscal comunicado a todos os credenciados;
- 10.2.8. Poderá haver mais de um credenciado prestando serviço ao mesmo tempo ordem de sorteio;
- 10.2.9. As máquinas prestarão os serviços de acordo com as horas que lhes correspondem caso as horas que lhes correspondem acabem, será repassada à próxima empresa a vez;
- 10.2.10. O grupo de empresas credenciadas será fechado 15 (quinze) dias após Credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pela CONTRATO, sem prejuízo do credenciamento de novas empresas após esta data.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do contrato.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O contrato terá sua vigência até o término do credenciamento.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;
- 13.2. O Município de Prudentópolis pagará às empresas credenciadas, mediante apresentação do Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as retenções de impostos e contribuições.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

tornaram devidas;

13.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas credenciadas, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária;

13.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CONTRATADA ou pelo Diretor(es) da CONTRATADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

13.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo de 30 (trinta) dias ao Município;

13.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CONTRATADA qualquer direito a reclamação.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. A empresa deverá prestar os serviços, quando solicitadas através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, imediatamente após a solicitação, nos locais indicado na Ordem de Serviço, disponibilizando o operador habilitado (CNH com Categoria compatível com o veículo locado), com o veículo devidamente abastecido, e com o horímetro em pleno funcionamento, para que seja registrado o tempo trabalhado no dia, sem custos adicionais.

15. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços dos serviços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

16. DAS RESPONSABILIDADES

16.1. Serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):

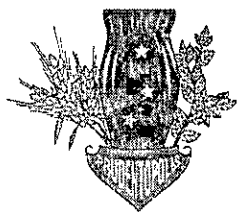
16.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas em Contrato, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

9



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 16.1.2. Não executar serviços sem prévia solicitação da Contratante;
- 16.1.3. Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionários capazes de solucionar quaisquer problemas relacionados aos veículos contratados, conforme regras contratuais;
- 16.1.4. Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das máquinas, atendendo às exigências e determinações das Leis vigentes do DETRAN;
- 16.1.5. Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade, nos locais de serviço de acordo com a Secretaria de Transportes e Infraestrutura. Para isso, todos os procedimentos de manutenção preventiva, limpeza e outras verificações deverão ser previamente realizados;
- 16.1.6. Fornecer alimentação para os operadores;
- 16.1.7. Fornecer o combustível para tráfego das máquinas;
- 16.1.8. Fornecer e exigir o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para os funcionários, segundo Normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 16.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte de suas máquinas até os locais onde serão realizados os trabalhos;
- 16.1.10. Manter, durante a execução dos serviços, apoio de manutenção e socorro (socio) para a(s) máquina(s);
- 16.1.11. Substituir as máquinas que não atendem as exigências contratuais em, no máximo, (quatro) horas após a notificação formal da Secretaria de Transportes e Infraestrutura;
- 16.1.12. Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção necessária ao bom funcionamento das máquinas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.1.13. Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários, contribuições incidentes sobre os equipamentos contratados, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a utilização dos equipamentos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios com os trabalhadores, etc.;
- 16.1.14. A Contratada obriga-se a preservar e a manter a Contratante à margem de reclamações, queixas, ações, reclamações trabalhistas e representações de qualquer natureza, relativas aos serviços realizados pela Contratada ou por terceiros para o cumprimento de obrigações da Contratante.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

havendo qualquer responsabilidade solidária, subsidiária ou qualquer espécie de co-responsabilidade com a Contratante;

16.1.15. Responsabilizar-se por todas as despesas, relativas à manutenção preventiva e corretiva das máquinas, incluindo fornecimento de óleos lubrificantes e demais itens correlatos;

16.1.16. Substituir imediatamente funcionários que, por qualquer impedimento, faltem ou necessitem se ausentar do trabalho;

16.1.17. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

16.1.18. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seus pagamentos à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta Contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

16.1.19. Responder a todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o Contrato.

16.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme especificações constantes do Edital;

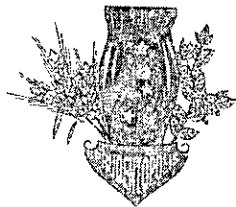
16.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;

16.2.3. Notificar a contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato;

16.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta;

16.2.5. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

17.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Sr. **Elizeu Sandeski**, e outras, as seguintes atribuições:

18.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme contrato;

18.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

18.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

18.1.4. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;

18.1.5. Notificar a Contratada quando se fizer necessário;

18.1.6. Inspeccionar os horímetros no início do dia e determinar ao fim o dia quantas trabalhadas

18.1.7. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse competência, etc.

18.1.8. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Sr. **Luiz Carlos de Almeida**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br.

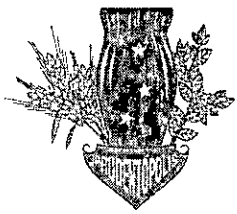
19. DAS GENERALIDADES

19.1. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões exigidos pela Secretaria de Infraestrutura;

19.2. As máquinas deverão ser obrigatoriamente equipadas com horímetro em perfeito funcionamento, certificado por órgão oficial de fiscalização (INMETRO);

19.3. A Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo presente credenciamento, de ofício, por provocação ou conveniência pública, sempre ilegalidade ou irregularidade;

19.4. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

casos previstos em lei;

19.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

19.6. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

19.7. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

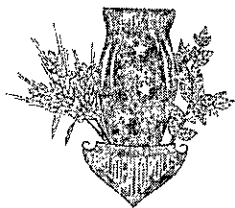
19.8. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

19.9. A contratação poderá ser rescindida pela Contratante, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

19.10. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.

20. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. O Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005 declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 006/2021**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 10.662 de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da assinatura dos documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

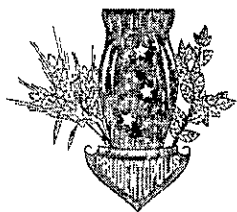
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, qualquer alteração no enquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação de informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeito passivo responderá, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime de sonegação tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

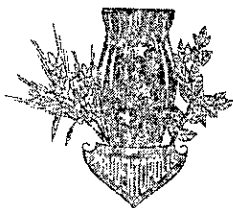
ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº XX/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente Edital de Chamada Pública nº 0XX/2019, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.
- Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Chamada Pública nº xxx/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

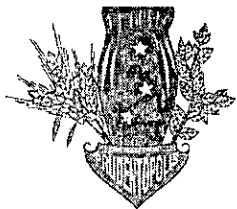
....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

[Handwritten signature]



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial:

CNPJ:

Código do Banco:

Banco:

Nome agência:

Número da agência:

Número da conta corrente:

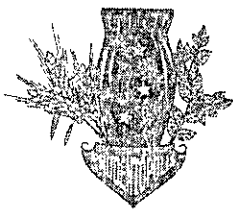
Cidade:

Nome da empresa ou empresário

Nome do Sócio Administrador

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDORES MUNICIPAIS NO
SOCIETÁRIO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2021

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

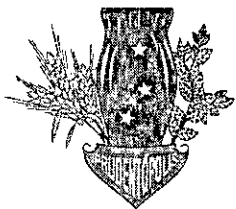
DECLARA, para fins que seus sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (es-
ocupante de cargo de direção) não pertencem ao quadro de funcionários deste Munic

_____, em _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com id-
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR

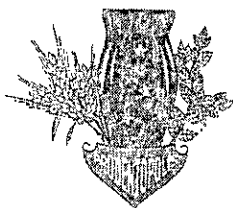
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2021**, que não fomos declarados suspensos e inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO Nº-----/2021

Contrato administrativo entre o M
Prudentópolis e ----- conforme licitação
XXXXXXXXXX

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado

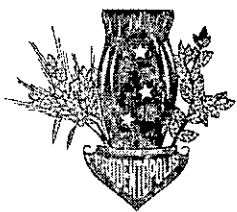
_____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, ainda, o Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 006/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de empresa(s) para prestação de serviço de hora de retroescavadeira operador, para ser utilizado em trabalhos orientados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura na Região Norte do município,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado na seguinte forma:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

§ 1º: Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

§ 1º: A empresa deverá prestar os serviços, quando solicitadas através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, imediatamente após a solicitação, nos locais indicado na Ordem de Serviço, disponibilizando o operador habilitado (CNH com Categoria compatível com o veículo locado), com o veículo devidamente abastecido, e com o horímetro em pleno funcionamento, para que seja registrado o tempo trabalhado no dia, sem custos adicionais.

Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões exigidos pela Secretaria de Transportes e Infraestrutura;

§ 2º As máquinas deverão ser obrigatoriamente equipadas com horímetro em perfeitas condições de funcionamento, certificado por órgão oficial de fiscalização (INMETRO);

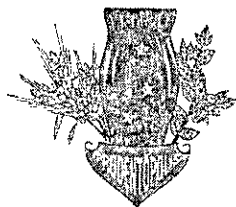
§ 3º A Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte o presente credenciamento, de ofício, por provocação ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

§ 4º. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

§ 5º A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

§ 6º De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

§ 7º Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

§ 1º: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do credenciamento, sendo esta até a data de xx de xxxxxxxxxxxx de 2021, não se prorrogando de tal prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIDADE

§ 1º: Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou CREDENCIADA, vir a receber pecuniariamente ou na distribuição de serviços, em por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, "QSE" daquele item, terá seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos com as demais empresas.

EXEMPLO

Em um credenciamento de oficina mecânica leve, com pagamento por hora trabalhada de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada uma de 100(cent) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas, e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

§ 2º: Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, incluídas nesta cláusula, os demais serviços serão liberados às empresas, em conformidade com os procedimentos ordinários de distribuição de serviços.

§ 3º: O percentual apresentado no item 10.1 será considerado, tendo por base os serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula:

$$QS - EC = QSE$$

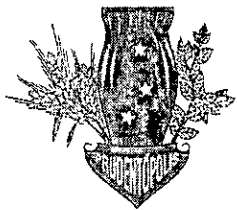
Onde:

QS - quantidade de serviço

EC - empresas credenciadas

QSE - quantidade de serviços por empresa

§ 4º: Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

§ 5º: É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento, observar e aplicar corretamente o sistema de rodizio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

§ 6º: A EQUIDADE, poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

§ 7º: Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

§ 8º: Não haverá pagamento ordinário, a empresa CREDENCIADA que:

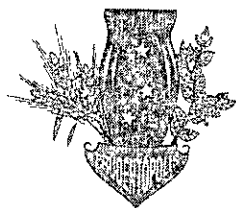
- I. Prestar serviços sem a participação no sorteio previsto no item 10.2;
- II. Não possua autorização prévia; e
- III. Receba serviço, em desconformidade com o sistema de rodizio.

§ 9º: Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA devesse solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas as condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodizio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do
II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada e substituída, conforme o caso.

§ 3º: A Credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal apresente vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 4º: Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do Contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal.

§ 5º: O pagamento poderá ser suspenso, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação para contratação.

§ 6º: A Credenciada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Inexigibilidade de licitação nº xxx/xxxx).

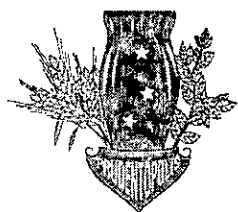
§ 7º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será liquidada.

§ 8º: Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, e legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observado o Regulamento Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.
- c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§ 9º: Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Transporte e Infraestrutura	
Dotação	Fonte
10.001.26.782.2100.2083.3.3.90.39.00.00	000, 504, 512
10.002.06.182.2100.2084.3.3.90.39.00.00	511
10.002.15.452.2100.2085.3.3.90.39.00.00	000, 504, 507, 510, e 511

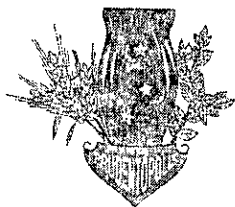
CLÁUSULA NONA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

D) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme especificações constantes do



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

presente edital;

- II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para prestar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contratação;
- III) Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada em caso de algum problema verificado;
- IV) Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento ao edital e respectivo contrato;
- V) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento de contratação.

§2º: Constituem obrigações da contratada:

São obrigações do credenciado, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital.

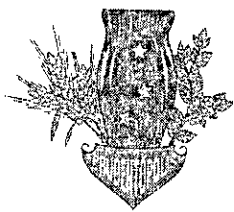
- I) Serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):
- II). Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas em Contrato, sujeitando-se às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- III). Não executar serviços sem prévia solicitação da Contratante;
- IV). Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionários capazes de resolver problemas relacionados aos veículos contratados, conforme regras contratuais;
- V). Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das máquinas, conforme as determinações das Leis vigentes do DETRAN;
- VI). Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade, nos locais de serviço determinados pela Secretaria de Transportes e Infraestrutura. Para isso, todos os procedimentos de manutenção preventiva, limpeza e outras verificações deverão ser previamente realizados;
- VII). Fornecer alimentação para os operadores;
- VIII). Fornecer o combustível para tráfego das máquinas;
- IX). Fornecer e exigir o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para os funcionários, segundo Normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- X). Responsabilizar-se pelo transporte de suas máquinas até os locais onde serão realizados os trabalhos;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- XI). Manter, durante a execução dos serviços, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para a(s) máquina(s);
- XII). Substituir as máquinas que não atendem as exigências contratuais em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Secretaria de Transportes e Infraestrutura;
- XIII). Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção necessária ao bom funcionamento das máquinas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- IV). Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre os equipamentos contratados, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a operação dos equipamentos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, ações trabalhistas, etc.;
- V). A Contratada obriga-se a preservar e a manter a Contratante à margem de reivindicações, queixas, ações, reclamações trabalhistas e representações de qualquer natureza, relativas às atividades realizadas pela Contratada ou por terceiros para o cumprimento de obrigações da Contratada, não havendo qualquer responsabilidade solidária, subsidiária ou qualquer espécie de co-responsabilidade com a Contratante;
- VI). Responsabilizar-se por todas as despesas, relativas à manutenção preventiva e corretiva das máquinas, incluindo fornecimento de óleos lubrificantes e demais itens correlatos;
- VII). Substituir imediatamente funcionários que, por qualquer impedimento, falem ou necessitem se ausentar do trabalho;
- VIII). Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- IX). A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seus pagamentos à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta Contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

20



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

X). Responder a todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde os salários empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

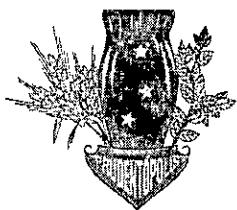
§1º Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- XV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- XVI. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;
- XVII. Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
- XVIII. Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- XIX. Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- XX. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- XXI. Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo Município;
- XXII. Apresentar documentação falsa;
- XXIII. Cometer fraude fiscal;
- XXIV. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- XXV. Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- XXVI. Não assinar o contrato, quando;
- XXVII. Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
- XXVIII. Descumprir as normas deste Edital.

§2º Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

- I. Não prestar os serviços solicitados;
- II. Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

§3º Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser penalizada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

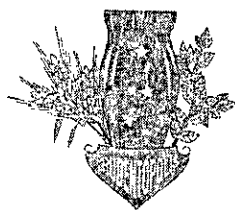
- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§4º Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- I. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§5º Não obstante os termos elencados no item 15.1, e demais previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

- I. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II. No caso de não indicar condutor qualificado para a execução dos serviços, será aplicada multa de 10% do valor equivalente ao seu QSE;
- III. No caso de não substituir veículo em inconformidade com o exigido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não substituir motorista que esteja em desacordo ou não realizar as manutenções que lhe couberem, de forma a prejudicar a execução dos serviços, será aplicada multa de 20% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

IV. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;

V. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente, não obstante as multas previstas nos itens II e III;

VI. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas no edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, considerado descumprido integralmente o contrato;

VII. A fixação da multa compensatória referida nos itens 15.2 e 15.5 - ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, quando o dano superior ao percentual referido.

§6º Não obstante os termos elencados no item 15.5, e demais previsões de edital, também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço sendo este considerado a totalidade do Contrato;

II. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente) no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

§7º Não obstante os termos elencados no item 15.5, e demais previsões de edital, também, será configurada a inexecução total do objeto, quando:

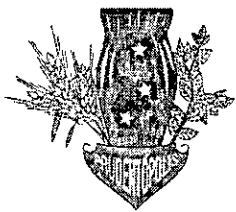
I. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado no contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

§8º Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

I. Fraudar a execução do contrato;

II. Comportar-se de modo inidôneo;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;
- V. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;
- VI. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

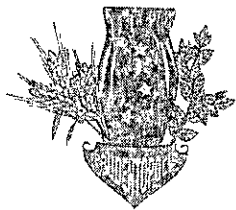
§9º O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

- I. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- II. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- III. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;
- IV. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§10º A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§11º Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

§12º A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

§13º A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador acarretar a ele ou a terceiro.

§14º Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

§15º Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

I. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impedimento de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;

II. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as exigências estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

§16º As sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas conjuntamente.

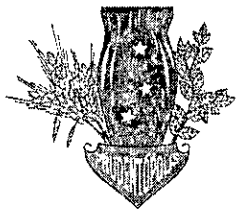
§17º Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam o credenciado a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§1º: São motivos para rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a sofrer prejuízo por impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratada.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;

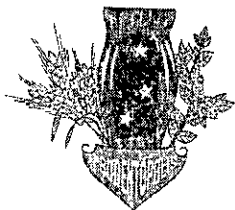
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do Servidor Sr. Luiz Carlos de Almeida, e-mail transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme contrato;

b) Anotar em documento próprio as ocorrências;

c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;

d) Notificar a Contratada quando for necessário;

e) Emitir as ordens de serviços, as quais deverão ser numeradas sequencialmente para promover a ordem dos participantes, inspecionando os tacógrafos no início e no fim para verificar quantos quilômetros foram percorridos por dia.

f) INSPECIONAR OS TACÓGRAFOS NO INÍCIO DO DIA E DETERMINAR NO FIM DO DIA QUANTOS FORAM OS KILÔMETROS PERCORRIDOS;

g) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse a competência, etc.

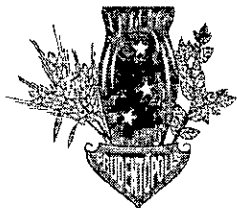
§2º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§3º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

§4º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento, proceder à regularização.

§5º: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de bens considerados inadequados.

§6º: O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e a relação à execução do objeto.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§7º: A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

§8º: As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§9º: O CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

§2º: Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

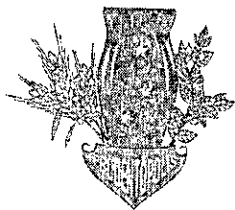
§3º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os produtos entregados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§4º: Reserva-se o direito à Contratante de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis- Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prudentópolis, ____ de ____ de 2021.

Município de Prudentópolis

Osnei Stadler

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

Nome:

2) _____

Nome:



PROCESSO Nº 759/2021

ASSUNTO: ANÁLISE DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA
REQUERENTE: SECRETARIA DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
PARECER JURÍDICO nº 97/2021

1. Síntese do Pedido

A Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura, requereu a *abertura de procedimento licitatório de chamada pública para o credenciamento de empresa para prestação de serviço de hora de retroescavadeira com operador, conforme especificações e quantitativos no anexo 1, termo de referência. O valor global é de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).*

A autoridade solicitante, apresentou justificativa nos termos seguintes:

A Secretaria solicitante justifica a necessidade da contratação conforme segue: *A Secretaria solicitante justifica a necessidade da contratação conforme segue: "A contratação se justifica pela necessidade de realizar serviços de manutenção de estradas do município. Considerando a extensão territorial de Prudentópolis e a quantidade relativamente baixa de equipamentos para a execução de todos os trabalhos, faz-se necessário aperfeiçoar as atividades com aumento do número de máquinas nas frentes de trabalho. O Aumento das chuvas por longos períodos danifica estradas e pontes, elevando a demanda por serviços em face da quantidade de máquinas que a municipalidade possui. Diante do aumento de estradas com pouca trafegabilidade e pontes danificadas, fazem-se necessárias frentes de trabalho com maior quantidade de equipamentos, visando devolver as condições normais de tráfego nas estradas. Esta contratação visa utilizar uma retroescavadeira na região norte, em especial na Localidade de Ligação e adjacências. Por meio da locação de retroescavadeiras será possível organizar equipes que trabalharão simultaneamente em diversos pontos onde há necessidade de consertar as estradas, pontes e demais serviços correlatos. A locação apresenta-se como uma solução melhor que a aquisição de retroescavadeira visto que na locação a empresa contratada fica responsável por todos os gastos inerentes aos equipamentos, como combustível, manutenção, salário dos operadores, entre outros. O número de retroescavadeira atualmente disponível pela Secretaria de Transportes é insuficiente diante da grande quantidade de serviços que são diariamente realizados.*

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 2 de 5

PROCESSO Nº 759/2021

Devido à distância entre a sede do município e a localidade de Ligação, o deslocamento de uma retroescavadeira, ainda que houvesse disponibilidade, seria dispendioso, razão pela qual a locação também pode ser justificada. Atualmente não há no quadro funcional servidor disponível para operar retroescavadeiras devido à redução no número de operadores em decorrência de aposentadoria por tempo de serviço e nem concurso em vigência para que possa ser contratado profissional desta função. Deste modo, ainda que se optasse pela aquisição de retroescavadeira, a mesma não teria operador. Assim, a locação do equipamento passa a ser a única forma viável de suprir a demanda atual dos serviços. Considerando que os trabalhos serão necessários para suprir demandas excedentes que ocasionalmente estão ocorrendo, que, no entanto, poderão ser temporárias, por se tratar de acúmulo de serviços por ocasião de execução da extensão da rede de saneamento rural, conforme o objeto. Considerando o parecer jurídico que sugere que a forma mais vantajosa de contratação do presente objeto é via credenciamento."

A despesa se encontra aprovada e devidamente lançada¹.

Logo, em face deste pedido, entendendo a entidade requisitante haver interesse público na solicitação, encaminhou-se a esta PGM, para análise e deliberação.

É o relatório essencial!

2. Análise do Pedido

Em primeiro lugar, adverte-se que a análise da presente solicitação faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, e conhecimento técnico necessário na área jurídica.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante.

¹ Dotação

10.001.26.782.2100.2083.3.3.90.39.00.00

10.002.06.182.2100.2084.3.3.90.39.00.00

10.002.15.452.2100.2085.3.3.90.39.00.00

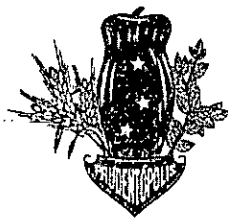
Fonte

000; 514; 512.

511

000; 504; 507; 510 e 511.

Pa
SS



PROCESSO Nº 759/2021

Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório. Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório.

O artigo 25 da lei de licitações dispõe que é *"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, não se preocupando o legislador em estabelecer um rol taxativo"*.

Nesta linha de raciocínio, o jurista Marçal JUSTEN FILHO destaca que *"todas essas abordagens são realmente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos de contratação direta por inexigibilidade."*

Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

Não existe informação, no certame sob análise, se a Administração realizou a contratação de objeto igual ou similar ao qual se pretende contratar no presente calendário financeiro.

Da mesma forma, não é do conhecimento se houve reserva de dotação, através de pré-empenho, para despesas com objetos iguais ou similares ao presente. A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade.

Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.



PROCESSO Nº 759/2021

Neste sentido: o Tribunal de Contas da União: "Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtêm-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no artigo 25 da Lei 8.666/93."

3. Conclusão

Ex positis, considerando-se, desse modo, que as razões de interesse público foram motivadas pela Secretaria requisitante, tenho que é cabível a contratação ora pretendida, por inexigibilidade, nos termos e valores constantes do processo ora analisado, observadas as cautelas previstas na legislação especial.

Foi detectado pelo administrador (1) a existência de "inviabilidade de competição" e (2) a contratação dar-se-á por preço certo e predefinido, as empresas que satisfaçam os requisitos editalícios.

Com efeito, a contratação poderá ser formalizada via modalidade inexigibilidade, estampada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através de credenciamento. Por outro giro, ausente qualquer regulamento na lei 8.666/93, fazemos citação a legislação estadual sob nº 15.608/2007, que estabelece normas de licitação no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, com previsão nos arts. 24 e seguintes.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epigrafe, ressaltando, ainda, que a presente análise se dá pelos elementos constantes dos autos, razão pela qual qualquer inconsistência ou mesmo simulação, fraude ou omissão, intencionais ou não, decorrentes da indicação de elementos existentes é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da presente contratação por inexigibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 759/2021

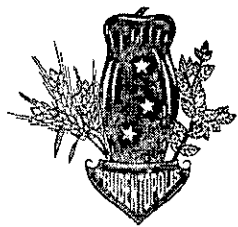
Página 5 de 5

À decisão superior.

É O PARECER, SUB CENSURA.

Procuradoria Geral do Município, 06 de fevereiro de 2021.

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. OAB/PR 12.164 - ADVOGADO PÚBLICO



AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 25 de fevereiro de 2021.

DE: **PREFEITO**

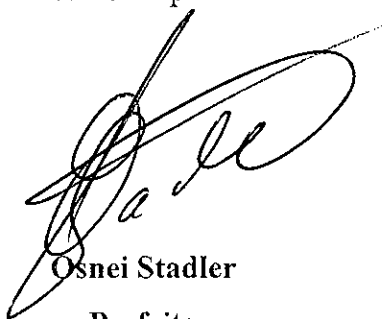
PARA: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, tendo em vista a manifestação contábil (04/02) de que existe saldo orçamentário para assumir as despesas, parecer jurídico (06/02) indicando a possibilidade de contratação via Chamada Pública, AUTORIZO o Chamamento Público, tendo por objeto o credenciamento de empresa para prestação de serviço de retroescavadeira, com operador, para ser utilizado em trabalhos orientados pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura na Região Norte do Município, no valor total de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

A Comissão de Licitação será aquela nomeada pelo Decreto nº 145/2021 de 25 de janeiro de 2021.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Osnei Stadler
Prefeito

50
18

Arquivos de Licitação

Seleccione os arquivos

100%

Arquivos Cadastrados:

#	Arquivo	Nome	Descrição	Criado em	Última Atualização	Remover
145169	Edital-Chamada-Publica-006-2021.rar (/uploads/licitacao/Edital-Chamada-Publica-006-2021.rar)			01/03/2021 16:52	01/03/2021 16:52	

Paula Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2021

Plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais de limpeza especializada para atender a Secretarias do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: até 19/03/2021 às 08h29min. Abertura das Propostas: 19/03/2021 às 08h30min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br.

02/03/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

27724/2021

Piñ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para acolhimento institucional de longa permanência. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 04/03/2021 às 08h00 no Setor de Licitações, sito a Rua Amazonas, 373, Centro- Piñ. Abertura das Propostas: 15/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília) nesta municipalidade conforme endereço já citado.

Piñ/PR, 02 de Março de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

28430/2021

NOVA DATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Protocolo nº 181/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Execução de pavimentação de trecho na Avenida Brasil (centro-trechos quadra 27 e 29) com área de 1735,98 m².

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Abertura e Recebimento dos Envelopes: às 09h30min do dia 18 de Março de 2021. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piñ, situada à Rua Amazonas, 373 - Centro. O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 03 de Março de 2021, no endereço <http://www.pien.pr.gov.br> e no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Piñ/PR, 02 de Março de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Presidente da CPL

28424/2021

Pinhais

Aviso de Alteração de Edital e Reabertura de Prazo

Concorrência Pública nº 001/2021

A Comissão Permanente designada pelo Decreto nº 105/2021, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a Urbanização de 9.722,62 m² de vias com a execução de: meio-fio de concreto com sarjeta; calçadas em concreto permeável; rampas para acessibilidade em concreto; plantio de grama e placas de obra, que foram efetuadas alterações nos anexos técnicos que compõem edital. Diante das alterações referidas, fica designado o dia 06/04/2021, às 09:00 horas, no mesmo local mencionado anteriormente. VALOR MÁXIMO: R\$ 699.384,90. O Edital alterado estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br> no link Licitações, do dia 03/03/2021 ao 02/04/2021. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 3912-5027, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 02/03/2021.

28241/2021

Pinhalão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 15/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇO

A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 31/2021, de 11/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 16/03/2021, propostas para aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios e materiais de higiene pessoal destinadas aos municípios de Pinhalão, conforme lei municipal nº 583/2007. Destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <http://www.bll.org.br>, <https://e-gov.betha.com.br/transparenta>, através do e-mail licitacao@pinhalao.pr.gov.br e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:00:00 às 16:00:00 horas.

Critério de Julgamento – Menor Preço POR LOTE.

Pinhalão, 02 de março de 2021.

Mayara Almendanha Mota
Pregoeira

27908/2021

Pitanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Objeto: contratação de empresa para a instalação de poços artesianos com o fornecimento de equipamentos (peças), em atendimento as Secretarias da Educação e Agricultura. Abertura das propostas às 09:00 horas, do dia 15 de março de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 02/03/2021. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito Municipal.

28146/2021

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

(CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021)

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Chamada Pública nº 006/2021, que tem por objeto o credenciamento de empresas, para prestação de serviço de obra de retroscavadeira com operador, no valor total de R\$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 04 de março de 2021, e durará até 04 de março de 2022, na sede da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes se dará na data de 25 de março de 2021, às 08:30hrs, participando dele todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Marcia Cordiaki
Membro da CPL

27672/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2021, que tem por objeto o registro de preço para aquisição de materiais de segurança eletrônica e videomonitoramento, no valor total de R\$ 203.806,67 (duzentos e três mil oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos). A abertura da referida licitação será no dia 17 de março de 2021, às 08:30hrs, através da plataforma disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.prudentopolis.pr.gov.br, bem como junto ao Departamento de Licitações, situado na Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Andriele Sydoski
Pregoeira

28350/2021

Rolândia

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 – PMR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 – PMR.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares. Tipo: Menor Preço por Item. Vigência: 12 meses. Valor Máximo Total R\$: 785.213,80. Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 16/MARÇO/2021. Data da Abertura dos envelopes de Proposta: 16/MARÇO/2021, às 13:30 horas. Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Departamento de Licitações, Município de Rolândia - Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br. Rolândia, 02 de Março de 2021.

Mariú do Carmo Gorla Fernochi ..
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

28262/2021

Rosário do Ivaí

##ATO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 009/2021

#TEXT A Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, tipo Menor Preço Por Item que fará às 09:00 horas do dia 16 de março de 2021, por meio do Portal - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ**. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, situada à Avenida São Paulo, 45, Centro, Rosário do Ivaí – PR, de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

ASS Ilton Shiguemi Kuroda

CAR Prefeito Municipal.

DAT Rosário do Ivaí - Paraná, 01 de março de 2021.

27073/2021

Santa Izabel do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 15/2021
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para prestar serviços de mão de obra especializada em serviços de execução de bocas de lobo, fornecimento de meio fio e palanques de concreto, conforme descrito em cada lote, a serem executados em passeios e prédios públicos, como em escolas, estádio, CMEIS, e outros pertencentes ao Município de Santa Izabel do Oeste - Paraná, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com recursos próprios.

PARTICIPANTES: Pessoas Jurídicas do ramo.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 13h30min do dia 18 de março de 2021 – no Protocolo da Prefeitura Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00 do dia 18 de março de 2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por item.

LOCAL: Dependências da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.

EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações dos interessados estão disponíveis na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Acadia 1317, informações pelo Fone 0xx46-3542-1360, pelo e-mail: licitasio@gmail.com ou pelo site <http://www.prefeitura.pr.gov.br/transparencia.php>

Santa Izabel do Oeste – PR, 01 de março de 2021.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

27G47/2021

■ *Santo Antônio da Platina*

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2020 -
PROC nº 2072/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01

(um) Ultrassom do tipo II, e 01 (um) Equipamento de Imagens Radiográficas; visando atendimento aos interesses da Prefeitura Municipal de Saúde - **TIPO DE LICITAÇÃO: Compras**, através da Bolsa de Licitações e Leilões. **VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 302.226,33 **EDITAL:** 10h00min do dia 17/03/2021 - **link** www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link "Licitações". **DEMAIS INFORMAÇÕES:** no Departamento de Licitação - telefone (43) 3534-3333. E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.
Santo Antônio da Platina/PR, 01 de Março de 2021.
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
PARANÁ

PARANÁ **AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PE
OBJETO: Contratação de Empresa com registro em Classe Competente, a qual fornecerá materiais para execução de 3.168,03m² de pavimentação, 637m² de calçada, 697m² de área de meio-fio, 18 rampas calçadas a demolir; incluindo os serviços preliminares de base e sub-base, revestimento, meio-fio e sinalização, urbanização, sinalização de trânsito e placas de trânsito nas Ruas Vereador José Ritti e Dr. Mário Giovanni, 150 (cento e cinquenta) dias para execução e entrega.
MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 263.578,44. - **RECEBEMOS:**
PROPOSTAS: Protocolo até às 08h30min, do dia 23/03/2021, no Setor de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Rua Santa Antônia da Platina, 01 - **EDITAL:** 001/2021 - **ABERTURA, CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO:** 23/03/2021, às 09h00min, na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Rua Santa Antônia da Platina, 01 - **EDITAL:** 001/2021 - **www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br**, link Processo de Licitação nº 001/2021 - **INFORMAÇÕES E ELEMENTOS:** Fone: 8700 3534-8724 / 3534-8724 - 3534-8724 - **planejamento@santoantoniodaplatina.pr.gov.br**.
Santo Antônio da Platina/PR, 01 de Março de 2021.
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - Prefeito Municipal

Santo Antônio da Platina/PR, 01 de Março
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - Prefeito

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2021 – S
RESUMO

RESUMO
OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra CBUQ na Rua Ernestelegido Pauletto, Bairro Araújo, incluído drenagem, assentamento de meio-fio e calçadas, no município de Pinhal, com extensão de 968,86m.
TIPO: Menor preço no total da proposta.
VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 1.252.711,42 (um mil e quinhentos e dois mil, setecentos e onze reais e quarenta e dois centavos).
ABERTURA: 06 de ABRIL de 2021.
HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Comp. e Inform. - Divisão de Licitação, situada à Rua Passos de Oliveira, 1101 -

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está sendo examinado e adquirido através do www.fcc.gov.br

<https://sicazul.sjp.pr.gov.br/webapp/portaltransparencia/wp> informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação.

Municipal de São José dos Pinhais, situa n Rua Passos de
Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min

17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6961 e/ou 3381-6671.
São José dos Pinhais, 0

BRUNA SLOMPO
Secretária Municipal de Recursos Materiais e Logística

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de medicamentos com equipamentos em comodato para a Maternidade Municipal de São José dos Pinhais, UPA Afonso F. de Azevedo, UPA de Saúde Bucal, UPA de Saúde da Criança, UPA Avançada Rui Barbosa, SAMU e Unidades Básicas de Saúde de São José dos Pinhais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de março de 2021 – às 14h30min.

examinado e adquirido através do endereço <http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsultaPublica/licitacao.asp>

informando n.º do Pregão e o código UASG 987885. Cotas poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP.

dos Pinhais, sita à Rua Passos Oliveira nº 1101 - C
compreendido das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às

São José dos Pinhais, 1º de março

BRUNA SLOMPO
Secretária Municipal de Recursos Materiais e

PORTARIA Nº 031/2021

"Altera o procedimento de avaliação de títulos conforme especifica, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976, de 27/06/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos servidores do Quadro de Provedimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

RESOLVE

Art. 1º. Designar ao Departamento de Recursos Humanos a competência para proceder a avaliação dos títulos e certificados de cursos profissionalizantes protocolados, estabelecendo sua convicção pelo deferimento ou indeferimento, referente à Gratificação por Qualificação e/ou Promoção por Titulação, nos termos dos artigos 17 e 24 da Lei Municipal nº 1.976, de 27/06/2012.

§ Único: A avaliação será realizada de acordo com a ordem cronológica das solicitações, devidamente protocoladas e instruídas com a documentação pertinente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129, de 01/09/2020.

Secretaria Municipal de Administração, 02 de março de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021**

OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviço de hora de retroescavadeira, com operador.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 04 de março de 2021 até o dia 04 de março de 2022.

SORTEIO: 25 de março de 2021, às 08h30min.

CRMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Marcia Cordiaki
Membro da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de segurança eletrônica e videomonitoramento.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 203.806,67 (duzentos e três mil oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO: 17 de março de 2021 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42)

3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele Sydoski
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	031/2021
Pregão Eletrônico	010/2021
Objeto	O presente contrato tem por objeto aquisição de equipamentos para o trailer semirreboque adaptado para o Centro de Controle de Zoonoses (castramóvel).
Contratada	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Valor	R\$ 1.563,83 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos)
Fiscal	A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Paulo Kachutski Filho e Jocelito Zakathuk das Chagas.
Gestor	O Gestor do presente Contrato ficará a cargo da Secretária da Pasta Solicitante.
Data	Prudentópolis, 25 de fevereiro de 2021.
Prazo de Vigência	O prazo da referida contratação deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogável a critério das partes.

6º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços sob nº 107/2020
Partes: Município de Prudentópolis e Agricolpel Diesel Paraná Ltda

Pregão Eletrônico nº 026/2020 e Protocolo nº 1358/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Fica concedido reequilíbrio econômico-financeiro no percentual de 10,23%, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade de medida	Preço unitário
1	ÓLEO DIESEL S10	SHELL	LITRO	3,82

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 02 de março de 2021.

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 173/2020

Partes: Município de Prudentópolis e Unas Construtora Ltda

Tomada de Preço nº 013/2020 e Protocolo nº 1597/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo de execução até 23 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 02 de março de 2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Ficam notificados os requerentes, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, a fim de que compareçam no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, para tomarem ciência das decisões proferidas nos procedimentos administrativos a seguir elencados:

8350/2020 MARIA ZENILDA RIBEIRO DA SILVA
2473/2019 JOAO SERGIO RIBAS BAR

CÂMARA MUNICIPAL

Extrato de resultado e adjudicação – Dispensa nº 010/2021

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene a serem utilizados na Câmara Municipal de Prudentópolis.

Fornecedor: L.H. STROPARO & CIA LTDA, CNPJ 76.067.172/0001-44

53
4PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSAAVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR informa a suspensão do pregão eletrônico nº 033/2021, que se realizaria no dia 17 de março de 2021, às 10h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras.com) para Registro de Preço de Tiras de Glicemia. Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Em, 2 de março de 2021
RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR, retifica a informação constante no aviso de Dispensa por justificativa nº 10/2021, publicado no Diário Oficial da União em 01/03/2021, edição 39, seção 03, pág. 246. Onde se lê: Em, 26 de fevereiro de 2020 ANGELA POMPEU, Leia-se: Em, 26 de fevereiro de 2021 RODRIGO DANIEL MANJABOSCO. Mais informações das 09 às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo fone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Em, 2 de março de 2021
RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de equipamento ultrassom, através das Resoluções SESA 768/2019 e 645/2020, para o Departamento Municipal de Saúde. Recebimento das Propostas: Ocorrência até as 17h do dia 15/03/2021. Abertura, Julgamento das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 16/03/2021. Valor Global Máximo: R\$ 165.000,00. Pasta Técnica com inteiro teor do Edital com suas respectivas alterações poderão ser examinados e adquiridos, através do site <http://bilcompras.org.br/> e no site www.portoamazonas.pr.gov.br Informações através do telefone/fax (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 2 de março de 2021
ELIAS JOIC GOMES DA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviço de hora de retroescavadeira com operador. VALOR: R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 04 de março de 2021 até o dia 04 de março de 2022. A abertura dos envelopes se dará no dia 25 de março de 2021, às 08:30hrs.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

MARCIA CORDIAKI
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de segurança eletrônica e videomonitoramento. Valor máximo admitido: R\$ 203.806,67 (duzentos e três mil oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos). Data: 17 de março de 2021, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE SYDOSKI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 37/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de um veículo tipo passeio, zero quilometro, para transporte sanitário domiciliar, conforme Resolução SESA nº 769/2019, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Realeza/PR. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de Março de 2021 às 08:30H. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 03 de Março de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 1º de Março de 2021.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

A Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, tipo Menor Preço Por Item que fará às 09:00 horas do dia 16 de março de 2021, por meio do Portal - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL no endereço eletrônico www.bll.org.br, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, situada à Avenida São Paulo, 45, Centro, Rosário do Ivaí - PR, de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

Rosário do Ivaí - PR, 1º de março de 2021.
ILTON SHIGUEMI KURODA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Processo nº 30/2021

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor MOACIR FIAMONCINI, e o Senhor Pregoeiro, nomeada pela Portaria de nº 13.005/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, UNITÁRIO, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 1.872/2009 de 17/04/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, sendo 01 Trator Agrícola de Pneu, 01 Carreta agrícola, 01 Distribuidor de calcário e adubo orgânico, 01 Colhedora de forragem, 01 Plantadeira 7 linhas e 01 Grade Aradora para atender a Secretaria Municipal de Expansão Econômica do município de Santa Izabel do Oeste-Paraná, com recursos do convênio MDR nº 898009/2020 e próprios, para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 301.933,35 (trezentos e um mil novecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos). O valor individualizado dos itens está discriminado no edital.

3. INÍCIO DE ACOLHIMENTO: A partir do dia 01 de março de 2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h15min do dia 17 de março de 2021. DATA E HORA DA DISPUTA: Às 09h30 do dia 17 de março de 2021.

4. LOCAL: Sala da Secretaria de Administração, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Acácia, 1317, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3542 3360, através do e-mail licitacao@gmail.com ou através do portal da transparência.

Santa Izabel do Oeste-PR, 25 de fevereiro de 2021.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação em CRUQU, na Rua Ermenegildo Pauleto, Bairro Arujá, incluindo os serviços de drenagem, assentamento de meio-fio e calçadas, no município de São José dos Pinhais, com extensão de 968,86m. Tipo: Menor preço no total da proposta. Valor Total Máximo: R\$ 1.252.711,42 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e onze reais e quatro e dois centavos). Abertura. 06 de ABRIL de 2021. Horário: 09h00min. Local: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações - Divisão de Licitação, situada à Rua Passos de Oliveira, 1101 - Centro. Informações Complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: <https://sisazul.sjp.pr.gov.br/webapp/portaltransparencia/wpl/licitacao>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita à Rua Passos de Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6961 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 1º de março de 2021
BRUNA SLOMPO
Secretaria

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de cargas de gases medicinais com equipamentos em comodato para atender o Hospital e Maternidade Municipal de São José dos Pinhais, UPA Afonso Pena, Unidade Avançada Rui Barbosa, SAMU e Unidades Básicas de Saúde de São José dos Pinhais. Abertura de Propostas: 16 de março de 2021, às 09h00min. Informações complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br> informando número do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8h30min às 12h30min e das 13h00min às 17h30min horas, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 1º de março de 2021
BRUNA SLOMPO
Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

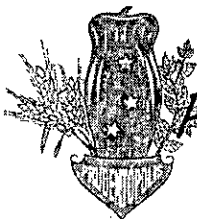
O Município de São Mateus do Sul, torna público e para conhecimento das interessadas em participar da licitação supramencionada, a qual tem por tem por objeto a aquisição de veículo, através da Deliberação nº 001/2017 - Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI/PR, destinado aos Conselhos Municipais, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, comunica que foi efetuada alteração no Anexo I do Edital, quanto as especificações do veículo, onde constou. O veículo deverá ser dotado de direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica); sistema de ar condicionado; travas elétricas em todas as portas; vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico; protetor de cárter; lavador, limpador e desembaçador do vidro traseiro. Lê-se: O veículo deverá ser dotado de direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica); sistema de ar condicionado; travas elétricas em todas as portas; vidros dianteiros com acionamento elétrico; protetor de cárter; lavador.

Diante da alteração efetuada, fica redesignado para o recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 16 de março de 2021, abertura das propostas: das 08:31 horas até às 09:30 horas do dia 16 de março de 2021 e início da sessão de disputa de preços: às 09:31 horas do dia 16 de março de 2021.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

Em conformidade ao disposto no art. 21 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECLARO

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como publicado no site oficial do município www.prudentopolis.pr.gov.br, e ainda no Diário Oficial do Município (02/03), Diário Oficial do Estado (03/02), Diário Oficial da União (03/02), o instrumento convocatório da Chamada Pública nº 006/2021 tendo por objeto o credenciamento de empresa para prestação de serviço de hora de retroescavadeira com operador, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no valor total de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

E para clareza firmo a presente.

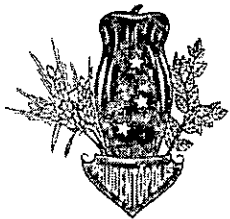
Prudentópolis, 04 de março de 2021.

Marcia Córdia
Departamento de Licitações

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

55
P

ERRATA

CHAMADA PÚBLICA 006/2021.

ONDE SE LÊ:

8.1.5 Documentação Complementar

e) Declaração de que arcará com todos os custos referentes a execução dos serviços, como combustível, motorista, manutenção, entre outros, além de disponibilizar motorista habilitado, e que se compromete a substituir o veículo que apresente problemas, ou o motorista que esteja em desacordo, mediante notificação do fiscal;

11. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

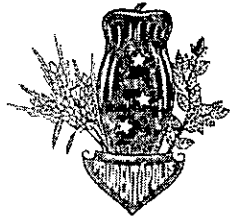
11.1 - A empresa deverá prestar os serviços, quando solicitadas através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, imediatamente após a solicitação, nos locais indicado na ordem de serviço, disponibilizando o motorista habilitado (CNH com Categoria compatível com o veículo locado), com o veículo devidamente abastecido, e com o Tacógrafo e aparelho de GPS em pleno funcionamento, para que seja registrada a quilometragem percorrida no dia, sem custos adicionais.

LEIA-SE:

8.1.5 Documentação Complementar

e) Declaração de que arcará com todos os custos referentes a execução dos serviços, como combustível, operados, manutenção, o deslocamento do equipamento, entre outros, além de disponibilizar o operador habilitado, e que se compromete a substituir o equipamento que apresente problemas, ou o operador que esteja em desacordo, mediante notificação do fiscal;

11. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

56
6

11.1 - A empresa deverá prestar os serviços, quando solicitadas através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, imediatamente após a solicitação, nos locais indicado na ordem de serviço, disponibilizando o motorista habilitado (CNH com Categoria compatível com o equipamento), com o equipamento devidamente abastecido, **e com horímetro em pleno funcionamento**, para que seja registrado o tempo trabalhado no dia sem custos adicionais.

*** Ficando extinto a exigência:**

11.2 – A empresa deverá manter motoristas habilitados e capacitados para a condução dos caminhões, conforme exigências e determinações das leis vigentes do DETRAN;

*** Fica extinto o item**

8.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Em, 04 de março de 2021.


Marcia Cordaki
Membro da CPL

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8000 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: administracao@prudentopolis.pr.gov.br



57

6

Arquivos de Licitação

Seleccione os arquivos

100%

Arquivos Cadastrados:

#	Arquivo	Nome	Descrição	Criado em	Última Atualização	Remover
145179	Errata-CP-006-2021.pdf (/uploads/licitacao/Errata-CP-006-2021.pdf)	Erra	Errata (	04/03/2021 13:20	04/03/2021 13:20	
145169	Edital-Chamada-Publica-006-2021.rar (/uploads/licitacao/Edital-Chamada-Publica-006-2021.rar)	Edita	Descriç	01/03/2021 16:52	01/03/2021 16:52	